MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.596/2016

Revoga o inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 2.199, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o serviço de Moto-Taxi e Moto-Entrega no âmbito do Município de Juazeiro – Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 2.199, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o serviço de Moto-Taxi e Moto-Entrega no âmbito do Município de Juazeiro – Bahia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de fevereiro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município